

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 04/2022 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - CÓDIGO 01 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE				
	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1.	Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, em Saúde Mental, em Medicina de Família e Comunidade ou Médica em Psiquiatria	Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados a partir da data de publicação deste edital inaugural.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Curso de Especialização (pós-graduação Lato Sensu) na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h		3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)	
3.	Participação como discente em cursos livres ou de aperfeiçoamento na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 180h	Certificados referentes a cursos vivenciados nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	
4.	Participação como discente em cursos livres na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 60h		0,25 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	
5.	Participação em projetos de pesquisa na área da saúde como bolsista ou voluntário	Certificado ou declaração emitidos pelas pro-reitorias ou coordenações de pesquisas, referentes a participação vivenciada nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
6.	Artigos publicados ou no prelo para publicação em periódicos com QUALIS na área de Saúde Coletiva*	Cópia da publicação ou aceite do periódico. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS: A cópia da publicação deverá conter: nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo.	2 pontos por publicação (máximo 6 pontos)	
7.	Capítulo de livro publicado em editora com ISBN	Cópia da publicação contendo: capa do livro, ficha catalográfica contendo ISBN e página inicial do capítulo com identificação da autoria.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
8.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência.	Declaração de comprovação de orientação de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência.	1 ponto por comprovante (máximo 6 pontos)	
9.	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência.	Declaração de comprovação de participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) de graduação, especialização e residência.	0,25 ponto por comprovante (máximo 6 pontos)	
10.	Trabalhos de natureza técnica vinculados à saúde (planos de políticas públicas, manuais, cartilhas, álbuns, nota técnica, cadernos de cursos ou módulos, software e vídeos)	Cópia da publicação técnica contendo: identificação da autoria e ficha catalográfica.	0,5 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)	
11.	Trabalhos científicos completos publicados em anais de eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	Cópia da publicação dos anais contendo: Caps e trabalho na íntegra.	0,25 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
12.	Trabalhos apresentados em eventos científicos	Certificado referente à apresentação de trabalho em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	0,1 ponto por comprovante (máximo 1 ponto)	
13.	Experiência de docência (tutoria em serviço) em Programas de Residências, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	2 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 20 pontos)	
14.	Experiência de preceptor(a) em serviço de saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Declaração (em papel timbrado) contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	1 ponto por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	
15.	Experiência em atenção na saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Declaração (em papel timbrado) contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	1 ponto por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10 pontos)	
16.	Experiência em gestão na saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Declaração (em papel timbrado) contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	1 ponto por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 5 pontos)	
17.	Experiência de docência no ensino superior (graduação) vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital. OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos		1 ponto por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 5 pontos)	
18.	Experiência de docência no ensino superior (pós-graduação) vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	CTPS ou Declaração do empregador ou contratante (em papel timbrado), contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	0,5 pontos por módulo/disciplina, limitado a um único vínculo por período. (máximo 6 pontos)	
19.	Experiência de docência no ensino técnico e pós-técnico, na área da saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital		0,5 ponto por módulo/disciplina, limitado a um único vínculo por período. (máximo 4 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 100 PONTOS				

* Para consultar a classificação de periódicos acesse (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), na opção "consultar", depois "periódicos" e busque o seu artigo por ISSN e/ou nome do periódico/revista. Identifique a classificação do referido periódico da área de avaliação "Saúde Coletiva" no período 2013-2016.

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 04/2022 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - CÓDIGO 02 - CIRURGIÃO-DENTISTA				
	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO - MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Curso de mestrado (pós-graduação stricto sensu) na área da saúde.	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	8 pontos por comprovante (máximo 8 pontos)	
2.	Curso de residência em saúde (pós-graduação lato sensu).		6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
3.	Curso de aperfeiçoamento na área da saúde, com carga horária mínima de 180h.	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.		1 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 25 PONTOS				
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 04/2022	
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome do Candidato: _____	
Função/Carga horária: _____	
Recurso contra: _____	
Justificativa do Recurso: _____ _____ _____ _____	
Sobral-CE, de _____ de _____ de _____	
Assinatura do Candidato	

ANEXO V - EDITAL Nº 04/2022 - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021					
FUNÇÃO/CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Docente do Sistema de Saúde Código 01	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Mestrado na área da Saúde	Planejar, desenvolver e avaliar ações de Educação na Saúde no escopo de atuação da Escola de Saúde Pública Visconde Sabóia - ESP-VS; Realizar apoio institucional aos serviços de saúde do Sistema Municipal de Saúde; Contribuir com o processo de organização do trabalho das equipes dos Centros de Saúde da Família e serviços da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM); Participar do processo de territorialização; Contribuir para a integração ensino-serviço-comunidade; Potencializar espaços de reflexão crítica e propositiva sobre os indicadores dos serviços; Contribuir com o processo de gestão de pessoas; Apoiar o planejamento e monitoramento de ações dos serviços de saúde; Contribuir com a consecução das metas da programação anual de saúde; Desenvolver processos avaliativos sistemáticos; Realizar suporte pedagógico, orientar e monitorar a organização do processo de trabalho-aprendizagem dos residentes dos Programas de Residências em Saúde, das especializações lato sensu e dos cursos técnicos e pós-técnicos desenvolvidos pela ESP-VS; Orientar Trabalhos de Conclusão de Curso dos Programas de Residência e dos cursos de especialização ofertados pela ESP-VS; Orientar práticas e estágios dos cursos técnicos desenvolvidos pela ESP-VS; Apoiar, pedagogicamente, o desenvolvimento de processos de Educação Permanente em e para os profissionais do Sistema Municipal de Saúde; Realizar atividades que promovam a efetivação das Políticas Públicas de Saúde no município de Sobral; Apoiar as ações de fortalecimento do controle social no município de Sobral; Participar de comitês, comissões e conferências conforme designação; Apoiar no planejamento e execução de pesquisas demandadas pelo sistema municipal de saúde de Sobral; Apoiar na execução de ações de ensino desenvolvidas pela ESP-VS; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40h	RS 4.000,00
Cirurgião Dentista Código 02	CADASTRO DE RESERVA (Decreto nº 2.562/2021)	Graduado em Odontologia com registro no Conselho Profissional competente	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com responsabilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com membros da equipe, buscando ampliar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	RS 3.015,00 A ser acrescido da gratificação de incentivo referente ao Decreto nº 1887 de 07/06/2017, que será de RS 300,00 para a sede e de RS 1.000,00 para os distritos. Obs.: Para os contratados lotados nos distritos, além da gratificação de incentivo, será pago auxílio de caráter indenizatório em razão do deslocamento.

EDITAL SMS Nº 05/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562 DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, toma público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO IV deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) para o Município de Sobral, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. **1.2.** O processo seletivo será regido por este

editais e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO IV deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301.007 3.241 8.3190 0400.1500100200; 0701.10.30 1.007 3.2418. 319004 00.1600000000. ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.302.0 073.23 84.31900400 .1500100200; 0701.10.302.0 073.238 4.3190040 0.1600000000. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edit052022@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO III dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO IV; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE

BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 05/2022, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO; b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade; d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) ANEXO II deste edital (barema), conforme a função escolhida, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados; f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos no ANEXO II deste edital (barema), conforme a função escolhida, e elencados no Sistema de Seleção. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA. 3.7. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.11. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.12. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. 3.13. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos ANEXO II deste edital. 4.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO II deste edital. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXO II), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos ANEXO II deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de

serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre; b) maior idade, considerando hora, dia, mês e ano do nascimento. c) maior quantidade de dependentes. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular. 8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espvs+edital052022@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO II deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.5 e 4.4 deste edital inaugural. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de

seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato será solicitado a apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema - Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); ANEXO III - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO IV - Quadro de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base; Sobral-CE, 21 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 05/2022 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	21 de março de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	De 22 a 30 de março de 2022 Horário: Das 8h do dia 22 às 17h do dia 30 de março de 2022	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	31 de março de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	01 de abril de 2022 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital052022@gmail.com
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	04 de abril de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	05 de abril de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	06 de abril de 2022 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital052022@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	07 de abril de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br

* NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 05/2022 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)				
	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO - MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 10h.	Certificado ou declaração.	3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária até 10h.	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	2 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 25 PONTOS				
3.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, nos últimos 05 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 05/2022	
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome do Candidato:	_____
Função/Carga horária:	_____
Recurso contra:	_____
Justificativa do Recurso:	

Sobral-CE, ____ de _____ de _____	

Assinatura do Candidato	

ANEXO IV - EDITAL Nº 05/2022 - QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
CONTRATAÇÃO COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021					
FUNÇÃO CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente como ASB - Conselho Regional de Odontologia Seção Ceará - CRO/CE	Planejar e executar o trabalho auxiliar-odontológico, sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Saúde Bucal, em órgãos públicos de saúde. Orientar os pacientes sobre higiene bucal. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Instrumentar o cirurgião dentista e o Técnico em Saúde Bucal junto à cadeira operatória. Promover isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldes, confeccionar modelos em gesso e aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental. Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico e, realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório. Exercer as atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.	44 horas	RS.1.163,97

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2020-SEUMA (SUB-ROGADO) - PROCESSO Nº P190068/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.125/0001-53, representada pelo Sr. JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2020-SEUMA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 17/03/2022 e findando no dia 15/06/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO - Representante CONSTRUTORA GRANITO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 006/2022 - SETRAN - DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE USO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E COLETIVO DE PASSAGEIROS POR MEIO DA PLATAFORMA OCUPACAR E TÁXIGOV, GERENCIADA PELA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 77 da Lei Orgânica do Município c/c art. 29 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterações, e CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a importância da coordenação, fiscalização e operacionalização de veículos locados e patrimoniais para fins de atendimento das demandas de interesse público conferidas pelo inciso X, do art. 29 da Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021; RESOLVE: TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º. Esta portaria regulamenta as normas de uso de serviços de transporte individual e coletivo de passageiros por meio da plataforma ocupacar e táxigov, gerenciada pela Secretaria do Trânsito e Transporte, que fiscaliza, coordena e operacionaliza o uso de carros locados, patrimoniais e o serviço prestado por táxis, para fins de atendimento das demandas de interesse público. Art. 2º. O uso do serviço de agenciamento e intermediação de serviços de transporte através das plataformas ocupacar e táxigov é obrigatório para a solicitação de transporte individual e coletivo de agentes públicos por todas as Secretarias e órgãos. § 1º. O transporte individual e coletivo abrange aqueles de posse, propriedade ou sob coordenação e operacionalização da Coordenadoria de Gestão do Transporte Escolar, Coordenadoria de Gestão do Transporte de Saúde e Coordenadoria da Frota Municipal. § 2º. Os veículos não integrantes das plataformas ocupacar e táxigov, são de responsabilidade da Secretaria que detém sua posse ou propriedade. Art. 3º. Para fins dessa portaria, entende-se: I. Táxigov: Serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda, através de aplicativo, em viagens. II. Ocupacar: Serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de carros patrimoniais ou locados. TÍTULO II - DO TÁXIGOV - Art. 4º. O Serviço de táxigov será operado mediante aplicativo e deverá ser solicitado de forma preferencial, cujo deslocamento não ultrapasse os limites da sede do município e não exceda a distância de 15km por trecho, que compreende o ponto de partida e chegada cadastrado no ato de solicitação. CAPÍTULO I - DO CADASTRO E DAS REQUISICÕES - Art. 5º. Cada Secretaria deverá indicar dois servidores para cadastro na plataforma táxigov, que serão denominados usuário gestor e usuário operacional. § 1º Para fins do exposto

no caput, entende-se: I. Usuário Gestor: servidor público com acesso a todas as solicitações, demandas e os dados da plataforma táxigov de sua Secretaria. II. Usuário Operacional: servidor público responsável pelas solicitações de todas as demandas de sua Secretaria junto à plataforma táxigov. § 2º. No caso da necessidade do cadastro de mais de um servidor como usuário gestor e/ou usuário operacional, deverá ser feita solicitação justificada junto à Secretaria do Trânsito e Transportes. Art. 6º. A Coordenadoria da Frota Municipal deverá cadastrar os dados funcionais dos usuários, sejam eles gestores ou operacionais, que receberão login e senha pessoais e intransferíveis. § 1º. Os usuários serão cadastrados na plataforma com o preenchimento obrigatório dos seguintes campos apropriados: I. nome completo do servidor; II. matrícula e função; III. número do CPF; IV. e-mail institucional da Prefeitura de Sobral. Art. 7º. As requisições deverão respeitar o horário de expediente do agente público. TÍTULO III - DO OCUPACAR - Art. 8º. O Serviço do ocupacar, operado através de sistema próprio, deverá ser solicitado nos seguintes casos: I. Fiscalização, quando necessário a permanência do veículo no local; II. Transporte de carga; III. Serviços onde a caracterização do veículo seja indispensável; IV. Deslocamentos que ultrapassem os limites da Sede do Município ou excedam o limite de 15km por trecho. CAPÍTULO I - DO CADASTRO E DAS REQUISICÕES - Art. 9º. A Coordenadoria da Frota Municipal deverá cadastrar os dados funcionais dos usuários indicados por cada secretaria, que receberão login e senha pessoais e intransferíveis e serão denominados usuários operacionais. § 1º. Cabe ao usuário operacional as solicitações de todas as demandas de sua Secretaria junto ao sistema do ocupacar. § 2º. O número de servidores cadastrados como usuários operacionais dependerá da necessidade de cada Secretaria, que deverá solicitar o cadastro junto à Coordenadoria da Frota Municipal. § 3º Os usuários serão cadastrados na plataforma com o preenchimento obrigatório dos seguintes campos apropriados: I. nome completo do servidor; II. matrícula e função; III. número do CPF; IV. e-mail institucional da Prefeitura de Sobral. Art. 10. A requisição está condicionada ao preenchimento mínimo das seguintes informações: I. nome de todos os passageiros; II. número de passageiros; III. telefone de contato de pelo menos um dos passageiros; IV. detalhes da viagem, incluindo tipo de veículo a ser utilizado, deixando claro o transporte ou não de cargas; V. ponto de partida e chegada; VI. tipo de terreno ao ser trafegado no caso de itinerário em estrada de terra ou sem pavimentação asfáltica; VII. se entre os passageiros estará alguma criança ou portador de deficiência que necessite de transporte especial. § 1º. O atendimento das solicitações está sujeito a disponibilidade de veículos. § 2º Nos casos de itinerários que contenham paradas intermediárias, cujo tempo de espera do veículo nestas paradas não exceda 30 (trinta) minutos, o agente público deverá, obrigatoriamente, inserir na justificativa a relação dos endereços das paradas intermediárias. § 3º Nos casos em que a necessidade de espera ou parada intermediária exceda 30 (trinta) minutos, a viagem deverá ser encerrada e solicitado outro veículo. Art. 11. As requisições deverão respeitar o horário de expediente do agente público, podendo, a depender da demanda, serem autorizadas exceções pela respectiva Coordenadoria, conforme § 1º, art. 2º desta portaria. Art. 12. O serviço de transporte ofertado pelo ocupacar estará disponível em dois tipos de execução: "Uso de Transporte da Frota e da Saúde" e "Uso de Transporte Escolar" CAPÍTULO II - DO USO DE TRANSPORTE DA FROTA E DA SAÚDE - Art. 13. O uso de transporte da frota municipal e dos veículos da saúde pode se dar em três modalidades de uso: sede, distrito e fora dos limites do Município. § 1º No caso de solicitação de veículo para deslocamento na sede e distrito, este deve ser realizada com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. § 2º No caso de solicitação de veículo para deslocamento que exceda os limites do Município, esta deve ser realizada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. § 3º Todos os veículos utilizados pelo transporte da frota e da saúde são compartilhados, sendo necessária a informação do nome e quantidade de usuários no ato da solicitação, podendo ser incluídos na viagem outros servidores solicitantes com o mesmo destino, respeitando o art. 10 e seus incisos. § 4º No caso de demandas emergenciais, a autorização da solicitação será realizada após análise da Coordenadoria competente. CAPÍTULO III - DO USO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Art. 14. O uso de transporte escolar pode ser dar em três modalidades de uso: sede, distrito e fora dos limites do Município. § 1º No caso de solicitação de veículo coletivo para uso na sede e distritos, este deve ser realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis. § 2º No caso de viagens que exceda os limites do Município, a solicitação deve ser realizada com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, em dias úteis. § 3º Nas referidas viagens é obrigatório o envio da lista de passageiros com nome completo e CPF no ato da solicitação da viagem. § 4º O motorista que realizar a viagem é responsável tão somente pelo traslado, ou seja, a viagem de ida e volta dos passageiros. § 5º É exigido durante todo o traslado o acompanhamento de tutor, que deve ser um servidor responsável pelos alunos transportados. § 6º É vedado o transporte de indivíduos que não sejam alunos, professores, tutores e acompanhantes no caso de alunos menores de 08 (oito) anos. § 7º É vedada viagem que exceda os limites do Estado, salvo autorização expressa. TÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES - Art. 15. À vista da legislação municipal vigente, é vedado: I. O uso das